

Ana Paula Grácio Lourenço, assistente administrativa, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — promovida, precedendo aprovação em concurso, à categoria de assistente administrativo principal do mesmo quadro, ocupando o lugar de dotação global, aprovado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

5 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

Aviso n.º 12813/2008

Por despacho do Director-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, de 03 de Março de 2008.

Licenciada Ana Isabel de Bettencourt Furtado Roçadas Ramalho, técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — designada Coordenadora da equipa afecta ao Sector de Aquisições, da Divisão de Aquisições e Património da Direcção de Serviços Administrativos desta Direcção-Geral, devendo ser abonada nos termos do artigo 11.º do Dec. Regulamentar n.º 24/2007, de 29 de Março, com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 45/2007, publicada no D.R. n.º 101, 1.ª série, de 25 de Maio de 2007, com efeitos a 03 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

6 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

Aviso n.º 12814/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeito do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nestes serviços — Avenida Eng. Duarte Pacheco, 28 — 8.º, em Lisboa —, a lista de antiguidades do pessoal do quadro da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários têm 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para apresentarem reclamação para o dirigente máximo do serviço.

31 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

Despacho n.º 11710/2008

Subdelegação de poderes

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 18 de Agosto, e no uso de competência que me foi subdelegada, nos termos previstos no n.º 1.3 do despacho n.º 7858/2008, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 4 de Março de 2008, publicado no DR, 2.ª Série n.º 54, de 17 de Março de 2008, subdelego nas Subdirectorias-Gerais licenciadas Ana Maria Pestana de Deus Morais e Maria Luísa Vicente Teixeira os poderes para praticar todos os actos subsequentes à autorização de deslocações de funcionários em serviço na DGITA ao estrangeiro, como sejam o processamento e o pagamento dos correspondentes abonos ou despesas no âmbito das respectivas áreas de actuação estabelecidas no meu despacho n.º 12 298/2007, de 24 de Maio, de delegação de poderes, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 117, de 20 de Junho de 2007.

2 — Revogo o meu despacho n.º 22 813 /2007, de 17 de Setembro, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2007.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008, ficando ratificados por esta forma os despachos e actos entretanto praticados pelas Subdirectorias-Gerais acima indicadas no âmbito da presente subdelegação de poderes.

17 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 11711/2008

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo Ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei, aos seguintes ex-prisioneiros de guerra:

António Ramiro Teles Pereira;
Joaquim Pinto Ferreira;
Manuel Armindo Freitas Caires.

26 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 11712/2008

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo Ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei, aos seguintes ex-prisioneiros de guerra:

Joaquim Fernando Neto Coelho;
José João de Quintal Valente.

Observando-se o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, as pensões supra-referidas são devidas desde 1 de Janeiro de 2004.

14 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 11713/2008

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo Ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei, aos seguintes ex-prisioneiros de guerra:

Amândio de Azevedo Ferreira;
António Gonçalves;
Armando de Jesus Alves;
Fernando Pereira;
Henrique Lopes da Silva;
Hilo Joaquim Gomes da Silva;
João Alves Rua;
José Aníbal de Sousa;
José Mateus Lourenço Fragata;
José da Silva Almeida;
Manuel Marques Nogueira;
Manuel Martins Ramos;
Manuel dos Santos Barbosa;
Manuel Soares.

14 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 11714/2008

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo Ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei, aos seguintes ex-prisioneiros de guerra:

Afonso Carlos Ferreirinho;
César Augusto Atenor;